



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA  
Lei nº 859/2015

Altera o artigo 11 da Lei 837/2015 – Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei 569/2007 e dá outras providências e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 11 da Lei 837/2015 – que Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei 569/2007 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Fica Criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD, que será cogerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 22 de setembro de 2015, 110º da Fundação e 61º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:  
FRANCISCO SEGUNDO DE SOUSA  
Código Identificador: 694378DC

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 23 de Setembro de 2015. Edição 1500.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>